

determinação, nos termos do voto do Relator, que adotam como parte integrante da presente decisão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores Nelson Schiesari (Presidente) e Viseu Júnior; dos Juízes Souza Pires, Otávio Henrique, Vito Guglielmi e José Reynaldo.

São Paulo, 05 de agosto de 1999.
Eduardo Bottallo - Relator

ACÓRDÃO Nº 134233

Processo nº 12.140 - Classe Sétima

REPRESENTAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por Mário Luiz de Jesus Cordeiro, contra a decisão constante do V. Acórdão nº 134.176

Advogada: Dra. Fátima Nieto Soares

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER MODIFICATIVO. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM, por votação unânime, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator, que adotam como parte integrante da presente decisão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores Nelson Schiesari (Presidente) e Viseu Júnior; dos Juízes Souza Pires, Eduardo Bottallo, Otávio Henrique e José Reynaldo.

São Paulo, 05 de agosto de 1999.
Vito Guglielmi - Relator

ACÓRDÃO Nº 134234

Processo nº 12.141 - Classe Sétima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por Luiz Gonçalves Simões, contra decisão constante do V. Acórdão nº 134.216.

Advogada: Dra. Fátima Nieto Soares.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER MODIFICATIVO. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM, por votação unânime, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator, que adotam como parte integrante da presente decisão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores Nelson Schiesari (Presidente) e Viseu Júnior; dos Juízes Souza Pires, Eduardo Bottallo, Otávio Henrique e José Reynaldo.

São Paulo, 05 de agosto de 1999.

Vito Guglielmi - Relator

ACÓRDÃO Nº 134235

Processo nº 12.161 - Classe Sétima

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por Dilse do Amaral Freire, contra decisão constante do V. Acórdão nº 134.218.

Advogada: Dra. Fátima Nieto Soares

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER MODIFICATIVO. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM, por votação unânime, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator, que adotam como parte integrante da presente decisão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores Nelson Schiesari (Presidente) e Viseu Júnior; dos Juízes Souza Pires, Eduardo Bottallo, Otávio Henrique e José Reynaldo.

São Paulo, 05 de agosto de 1999.
Vito Guglielmi - Relator

ACÓRDÃO Nº 134.236

Processo nº 12.217 - Classe Sétima

REPRESENTAÇÃO

Representação do Presidente da Câmara do Município de Arandu, Sr. José Bastos de Matos, requerendo a convocação de novas eleições naquele Município para suprimimento da vaga de Prefeito em virtude da cassação do mandato do Prefeito Sr. Israel Batista Pereira.

Procedência: 301ª Zona Eleitoral - ARANDU

EMENTA: ELEIÇÕES MUNICIPAIS SUPLEMENTARES - VACANCIA DO CARGO DE PREFEITO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 81 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR ANALOGIA - ELEIÇÕES DIRETAS - REPRESENTAÇÃO DEFERIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM, por maioria de votos, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, depois de ouvida, em plenário, a douta Procuradoria Regional Eleitoral, em acolher a representação para que se realizem eleições diretas, vencidos os Juízes Souza Pires (Relator sorteado) e Eduardo Bottallo, determinando-se a juntada, por linha, das razões do Ministério Público.

Assim decidem, nos termos do voto do Relator designado, Juiz José Reynaldo, que adotam como parte integrante da presente decisão.

Declara voto, o Juiz Souza Pires (Relator sorteado).

O julgamento teve a participação dos Desembargadores Nelson Schiesari (Presidente) e Viseu Júnior; dos Juízes Souza Pires, Eduardo Bottallo e Vito Guglielmi.

São Paulo, 02 de agosto de 1999.
JUIZ JOSÉ REYNALDO - Relator designado

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Despachos do Presidente

Processo nº 1.247 - Agravo de Instrumento

Agravante: Paulo Salim Maluf

Agravados: Juízes Auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral

Procedência: Juízes Auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral

Advogados: Drs. Armando Sampaio de Rezende Júnior e Antonio Carlos Mingrone

Nos autos do processo acima identificado, pelo Senhor Desembargador Presidente foi proferido o seguinte despacho: "Subam os autos ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral. SP., em 09/08/99. (a) Nelson Schiesari - Presidente."

Processo nº 1248 - Agravo de Instrumento

Agravante: Jorge Luis Caruso

Agravados: Juízes Auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral

Procedência: Juízes Auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral

Advogados: Drs. Antonio Augusto Carvalho Bordalo Perfeito, Meire Mazurek Perfeito, Murilo Magalhães Castro e Álvaro Queiroz Franco

Nos autos do processo acima identificado, pelo Senhor Desembargador Presidente foi proferido o seguinte despacho: "Subam os autos ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral. SP, 09/08/99. (a) Nelson Schiesari - Presidente"

Em relação à petição protocolada sob nº 024260 em que Benedito Baptista impetra Mandado de Segurança com pedido de liminar contra ato do MM. Juízo da 193ª Zona Eleitoral - Cravinhos, pelo Senhor Desembargador Presidente foi proferido o seguinte despacho:

Prot. 024260

Mandado de Segurança

Impetrante: BENEDITO BAPTISTA

Impetrado: MM. JUÍZO DA 193ª ZONA ELEITORAL - CRAVINHOS

DESPACHO

1. D. R. e A.

2. Cuida-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do impetrado que determinou o cumprimento de sentença que julgou procedente ação de impugnação de mandato eletivo, pela qual o impetrante teve cassado o mandato de vereador à Câmara Municipal de Cravinhos.

3. Alega-se, em suma, que a sentença proferida ainda não transitou em julgado, pendendo de apreciação agravo regimental tirado contra decisão monocrática do eminente Ministro Relator Eduardo Ribeiro, que indeferiu liminarmente o processamento de agravo de instrumento interposto contra o indeferimento de recurso especial. Assim, por inexequível, tem o impetrante direito líquido e certo de continuar a exercer seu mandato.

4. Conheço do pedido no exercício de competência da Presidência apenas para exame do pedido de liminar (art. 11, XIX, RITRESPI), preservada a competência do E. Tribunal para julgamento de mérito.

5. Contudo, afigura-se-me descabida a concessão de liminar, pois não vislumbro na espécie a concorrência do requisito do *fumus boni iuris*.

Com efeito, antes de qualquer outra coisa cabe ressaltar que é antigo e dominante na doutrina e jurisprudência o entendimento de que não se admite mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso. A propósito, é o que ensina o insigne HELY LOPES MEIRELLES, cuja lição vem pautada nos termos seguintes: "Inadmissível é o mandado de segurança como substitutivo do recurso próprio, pois por ele não se reforma a decisão impugnada, mas apenas se obtém a sustação de seus efeitos lesivos ao direito líquido e certo do impetrante, até a revisão do julgado no recurso cabível. Por isso mesmo a impetração pode - e deve - ser concomitante com o recurso próprio (apelação, agravo, correição parcial), visando unicamente obstar a lesão efetiva ou potencial do ato judicial impugnado. Se o impetrante não interpusse, no prazo legal, o recurso adequado, tomar-se-á carecedor da segurança, por não se poder impedir indefinidamente, pelo mandamus, os efeitos de uma decisão preclusa ou transitada em julgado, salvo se a suposta 'coisa julgada' for juridicamente inexistente ou inoperante em relação ao impetrante" (Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública, Editora RT, 11ª edição, pág. 19).

A questão, aliás, há muito deixou de ser polêmica desde o momento em que o Colendo Supremo Tribunal Federal sumulou o assunto, estabelecendo que "não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição" (Sum. 267 STF). É verdade também que a jurisprudência vem atenuando o rigor da súmula, mas a aplicação desse entendimento restringe-se às hipóteses consideradas teratológicas, o que não é o caso dos autos.

Aqui o que se tem é uma decisão devidamente motivada, proferida por autoridade competente, no exercício de suas funções, passível de recurso (art. 265 CE), mas que não consta tenha sido atacada pela via recursal apropriada. Logo, inadmissível o uso do mandado de segurança como sucedâneo do recurso eleitoral não interposto.

6. Mas não apenas isso inviabiliza a concessão da liminar. Consultado, o TSE, apurou-se que o recurso pendente de apreciação foi julgado no dia 02 próximo passado, oportunidade em que aquela Colenda Corte, por unanimidade de votos, negou provimento ao Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 1.897 (cópia juntada aos autos por determinação desta Presidência).

Assim, havendo pronunciamento do Pleno do TSE confirmando a decisão de não conhecimento do recurso especial interposto pelo impetrante e considerando a irreconciliabilidade das decisões

emanadas da mais alta Corte de Justiça Eleitoral, ao menos no que diz respeito ao juízo de admissibilidade sobre a concessão de liminar não vislumbro na espécie plausibilidade no direito invocado.

7. Por essas razões, denego a liminar

pleiteada. Requisitem-se informações da autoridade coatora no prazo legal.

São Paulo, 10 de agosto de 1999.

NELSON SCHIESARI

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Advogado: Dr. João Jorge Alves Ferreira.

(Autuado sob o nº 1.709-1 - Mandado de Segurança - Classe 1ª)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Juiz Presidente: Dr. Evanir Ferreira Castilho
Rua Dr. Vila Nova, 285 - CEP 01222-020

SEÇÃO I

ATOS E COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Concedendo, nos termos do art. 199 da Lei 10.261/68, a VERA LUCIA SIMÕES DE CAMPOS BARDELLI, RG. 5.459.539, Escrevente Técnico Judiciário, do SQC-III-QSTJM, 30 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 06-07-99.

Concedendo, nos termos dos arts. 191 e 193, I, da Lei 10.261/68, a LUCIANA SANTURIAN DE MARIA, RG. 20.183.904-0, Escrevente Técnico Judiciário, do SQC-III-QSTJM, 21 dias de licença para tratamento da própria saúde, a contar de 20-07-99.

SEÇÃO VI

SUBSEÇÃO II

DIRETORIA DE DIVISÃO JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES DE DESPACHOS

PERDA DE GRADUAÇÃO DE PRAÇA Nº 532/99 (ref. Apel. Crim.4.540/98)

Repte.: a Procuradoria de Justiça

Repto.: Paulo Sérgio Rodrigues Borges, Sd PM

Adv.: ROBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO, OAB/SP 992.992

e RENATO PEREIRA DA SILVA

Rel.: Costa Ramos

Desp.: "São Paulo, 09 de agosto de 1999, 1. Vistos. 2. Ab-ra-se vista ao r. defensor para apresentar razões de defesa. (a) Costa Ramos, Juiz Relator."

SEÇÃO VII

SUBSEÇÃO I

PRIMEIRA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº 9.140/94 - 1ª Aud. - ssc

Acusado(s): PM Marcos Nobre e outros

Advogado: DR. ROBSON LEMOS VENÂNCIO

Assunto: Vista dos autos para se manifestar quanto à juntada da Carta Precatória nº 798/99 da Comarca de Moji das Cruzes/SP; ciência da designação de audiência em Carta Precatória nº 1110/99 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Osasco/SP para o dia 17/novembro/99, às 13:30 horas; ciência da extinção da punibilidade dos réus para os quais o processo estava suspenso.

Proc. nº 16.198/96 - 1ª Aud. - pdg

Acusado(s): Ex-PM Nélio Ferreira Anastácio e outro

Advogado: Dr. BENEDITO LUIZ PIMENTEL GRECCO

Assunto: Ciência da audiência de julgamento designada para o dia 26 de Agosto de 1999 às 14:45 horas.

Proc. nº 22.533/98 - 1ª Aud. - frdm

Acusado(s): PM Marcos Paulo Viana e Outro

Advogado: Dra. VALERIA PERRUCCI

Assunto: Manifeste-se a Defesa sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 195-vº, bem como fique ciente da decisão no "Habeas Corpus" nº 1.503/99 "O TJME, a unanimidade, referendou a decisão Presidencial de fls. 65/67 que denegou a ordem" (fls. 198/201).

Proc. nº 21.289/98 - 1ª Aud. - csn

Acusado(s): PM Celso Pilar Santana

Advogado: Dr. IVAN NUNES

Assunto: Ciência do retorno da Carta Precatória nº. 136/99 oriunda da Comarca de Atibaia - Oitiva de vítima e testemunhas do M.P.

Proc. nº 2979/93 - 1ª Aud. - pdg

Acusado(s): PM Edson Oliveira Santos e outros

Advogado: Dr. JOSÉ MENDES GAIA NETO

DRª FLÁVIA REBELLO

Assunto: Tomar ciência dos despacho de fls. 381.

SUBSEÇÃO II

SEGUNDA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. nº 22.175/98 - 2ª Aud. - srd

Acusado: PM Emerson Luciano de Almeida Druque

Advogado: DR. MÁRIO BARLETTA NETO

Assunto: Ciência da devolução da carta precatória, da Comarca de Araçatuba/SP (2 test./del).

SUBSEÇÃO III

TERCEIRA AUDITORIA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo nº 22.394/98 - 3ª Auditoria - AIH

Acusados: 2ª TEN. PM EMERSON FABIANO CACCIACARRO E OUTROS

Advogado: DR. CARLOS HUMBERTO BARRENSE LIMA

Assunto: Fica V. Sa. intimado a se manifestar nos termos do artigo 417, § 2º do CPPM.

Processo nº 20.741/98 - 3ª Auditoria - LSA

Acusados: PM JOÃO SOMA E OUTRO

Advogado: DRª ASSUMPTA PEREZ JERÔNIMO

Assunto: Fica V. Sa. intimada de que foi designado o dia 31.08.99 às 14:00 hs. para audiência de Prosseguimento de Sumário, nesta Juízo.

SUBSEÇÃO VI

EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Execução nº 441/98-CECRIM/S-1

Sentenciado: LEONARDO RIGAMONTE

Assunto: Progressão ao Regime Semi-Aberto (Reg. Exec. nº 279/99) - Manifestar-se a respeito do Laudo Criminológico e A.C.T.C., juntados às fls. 07/10.

Advogado: Dr. Carlos Humberto Barrense de Lima - OAB/SP nº 110.130

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Juiz Presidente: Dr. José Kallas
Av. Paulista, 1.842, conj. Cetencô Plaza, Torre Sul, 5º ao 25º andar.
CEP: 01310-923 - Fone: 230-4400

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO
OITAVO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL de 06 de agosto de 1999

O Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, não uso, de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 44, do

Regulamento do Oitavo Concurso Público para Provisão de Cargos de Juiz Federal Substituto no âmbito da Terceira Região, aprovado pela Resolução nº 19, de 07 de maio de 1998, da Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, tendo em vista a r. decisão proferida na 111ª Sessão Extraordinária realizada em 06 de agosto de 1999, resolve:

I - Tornar pública a relação dos candidatos habilitados, segundo a ordem decrescente de nota final, abaixo relacionados:

Clas.	Insc.	Nome	Nota Final
1ª	110182	RENATO BARTH PIRES	8,275
2ª	110916	MARCELO SOUZA AGUIAR	7,450
3ª	110166	MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA	7,350
4ª	110613	LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS	7,150
5ª	220051	ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO	7,008
6ª	110107	MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO	6,958
7ª	110377	NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA	6,923
8ª	110146	ALESSANDRO DIAFERIA	6,916
9ª	110301	OMAR CHAMON	6,883
10ª	110319	LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI	6,858
11ª	110517	MARCO AURELIO CHICHORRO	6,850
12ª	110140	ALEXANDRE CASSETTARI	6,825
13ª	110057	JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA	6,683
14ª	110256	KYU SOON LEE	6,678
15ª	110228	WILSON PEREIRA JUNIOR	6,658
16ª	110614	VALERIA CABAS FRANCO	6,641
17ª	110551	SILVIO CESAR AROUCK GEMAQUE	6,625
18ª	110873	PAULO LEANDRO SILVA	6,533
19ª	110092	CHARLES RENAUD FRAZAO DE MORAES	6,500
20ª	110161	ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS	6,433
21ª	110078	MARILIA RECHI GOMES DE AGUIAR	6,400
22ª	110303	MARISA REGINA DE SOUZA AMOROSO QUEDINHO	6,358
23ª	110229	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO	6,333
24ª	110125	RAECLER BALDESCLA	6,258
25ª	110737	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	6,233
26ª	110635	DAVID ROCHA LIMA DE M. E SILVA	6,200
27ª	110394	LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ	6,175
28ª	110055	LUCIANE APARECIDA FERNANDES	6,100
29ª	110358	NILCE CRISTINA PETRIS	6,091
30ª	110453	FABIO LA QUEIROZ	6,038
31ª	110662	RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO	6,033
32ª	110720	VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA	6,025
33ª	110018	MARCELO DUARTE DA SILVA	6,023
34ª	110426	SIDMAR DIAS MARTINS	6,018
35ª	110357	SILVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO	6,013
36ª	110653	JOSE DENILSON BRANCO	6,008 *
37ª	110513	DALTON IGOR KITA CONRADO	6,008 *
38ª	110080	CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS	6,008 *
39ª	110456	NILSON MARTINS LOPES JUNIOR	6,001
40ª	110940	TATIANA CARDOSO DE FREITAS	6,000 *
41ª	110115	DENISE APARECIDA AVELAR	6,000 *

(*) Notas de acordo com o parágrafo único do art. 43 do Regulamento do Concurso para Provisão de Cargos de Juiz Federal Substituto.

II - Tornar pública a relação de cargos vagos existentes de Juiz Federal Substituto na Terceira Região:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO 65 vagas
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 06 vagas

São Paulo, 06 de agosto de 1999.

Desembargador Federal JOSÉ KALLAS
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Juiz Presidente: Flávio Vaz da Silva
Rua da Consolação, 1.272 - CEP 01302-906 - Fone: 255-4111

PORTARIAS DO JUIZ FLORIANO VAZ DA SILVA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

de 20.07.99

PR/SPE nº 314: O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, RESOLVE prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 22 de julho de 1999, a cessão de ANA PAULA SERPA, matrícula nº 78557, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01.

PR/SPE nº 315: O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, RESOLVE prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 08 de julho de 1999, a cessão de CARLOS ARAUJO BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 84818, Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Executante de Mandados Judiciais - FC-05.

PR/SPE nº 316: O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, RESOLVE prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 29 de julho de 1999, a cessão de EDSON SANTOS MORENO, matrícula nº 81123, Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Assistente de Chefe de Divisão - FC-03.

PR/SPE nº 317: O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, RESOLVE prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 31 de julho de 1999, a cessão de JOSÉ LUIZ FERNANDES, matrícula nº 78476, Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Executante de Mandados Judiciais - FC-05.

PR/SPE nº 318: O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e a Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, RESOLVE prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 1999, a cessão de MARDENE DA SILVEIRA GONCALVES, matrícula nº 67468, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em virtude de exercício de Função Comissionada de Encarregado de Protocolo - FC-02.

DESPACHO DO JUIZ FLORIANO VAZ DA SILVA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

de 06.08.99

ADILSON CARVALHO DE ALMEIDA, Prot. 008599: "A vista do que consta da presente representação, instaure-se sindicância ficando designadas as servidoras MARCIA REGINA DE PAULA ANDRES e ILIA CRISTINA VIEGAS LORIS para promovê-la".

PORTARIA DA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

(Ato PR nº 818/98)

de 30.07.99

DG/SPE nº 934: I - Dispensando JOSÉ PENHA FILHO, matrícula nº 46302, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada, FC-02, conforme protocolo nº 11810/99; II - Designando LUPERCIO ENOI DE OLIVEIRA, matrícula nº 84913, Analista Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para exercer Função Comissionada, FC-02, em vaga decorrente da dispensa de José Penha Filho, conforme protocolo nº 11810/99.

de 03.08.99

DG/SPE nº 953: I - Dispensando WILSON TANNURI, matrícula nº 72478, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada, FC-02; II - Designando DIANA FRANCISCA MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 70416, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada, FC-02, em vaga decorrente da dispensa de Wilson Tannuri.

DG/SPE nº 954: I - Dispensando VILMA APARECIDA DA SILVA LEITE DE MOURA, matrícula nº 57550, Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais, Especialidade Copa e Cozinha, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada de Datilógrafo de Audiência e Gabinete, FC-02, junto à Secretaria de Assessoramento Jurídico aos Magistrados Convocados; II - Designando CARMELA BRUNETTI, matrícula nº 59307, Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais, Especialidade Atendimento, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada de Datilógrafo de Audiência e Gabinete, FC-02, junto à Secretaria de Assessoramento Jurídico aos Magistrados Convocados, em vaga decorrente da dispensa de Vilma Aparecida da Silva Leite de Moura.

DG/SPE nº 955: I - Dispensando ALDEIR ALVES VICENTE, matrícula nº 57436, Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais, Especialidade Atendimento, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada, FC-02; II - Designando MARLENE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 57568, Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais, Especialidade Atendimento, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada, FC-02, em vaga decorrente da dispensa de Aldeir Alves Vicente.

DG/SPE nº 956: I - Dispensando MARIA LUZIANE FERREIRA, matrícula nº 82899, Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais, Especialidade Atendimento, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada, FC-02; II - Designando MARGARETH LIMA DE JESUS, matrícula nº 60208, Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais, Especialidade Atendimento, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada, FC-02, em vaga decorrente da dispensa de Maria Luziane Ferreira.

DG/SPE nº 957: I - Dispensando MARCELO GOMES DA GAMA, matrícula nº 77305, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada, FC-02; II - Designando REGINA KATSUTANI, matrícula nº 89591, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada, FC-02, em vaga decorrente da dispensa de Marcelo Gomes da Gama.

DG/SPE nº 958: I - Dispensando REGINA CELIA DUTRA JAVAROTTI, matrícula nº 79251, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada, FC-02; II - Designando ANTONIA LUCIA RAMOS DO PRADO, matrícula nº 83890, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada, FC-02, em vaga decorrente da dispensa de Regina Celia Dutra Javarotti.

de 05.08.99

DG/SPE nº 959: Designando MARCELO FUGIMOTO, matrícula nº 79332, Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário, para substituir Rogério Machado de Almeida, Diretor do Serviço de Produção na Sede, FC-08, no período de 19 a 25 de julho de 1999.

DG/SPE nº 960: I - Dispensando ANDREA RENATA RODRIGUES MANSO JUSTO, matrícula nº 53155, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada de Auxiliar de Expediente de Junta de Conciliação e Julgamento, FC-01, na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, conforme protocolo nº 12008/99; II - Designando LUIZ ALBERTO RANOYA ASSUMPCAO, matrícula nº 67792, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada de Auxiliar de Expediente de Junta de Conciliação e Julgamento, FC-01, na 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, em vaga decorrente da dispensa de Andrea Renata Rodrigues Manso Justo, conforme protocolo nº 12008/99.

DG/SPE nº 969: Designando MARCÍLIO GOMES NOGUEIRA, matrícula nº 39349, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para ter exercício na 75ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, a partir de 05 de agosto de 1999.

de 06.08.99

DG/SPE nº 970: Dispensando, a partir de 27 de julho de 1999, LÚCIA ZEMCZAK PONCZKO, matrícula nº 83704, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Função Comissionada de Técnico de Informática, FC-03, junto à Secretaria de Informática, em virtude de cessão ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

de 10.08.99

DG/SPE nº 981: Removendo VIVIAN HELENE FORONI DE ARAUJO, matrícula nº 57509, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para o Gabinete do Dr. Umbelino de Araújo Vilar, Suplente de Juiz Classista, Representante dos Trabalhadores, convocado para funcionar nesta E. Corte, até ulterior deliberação.

DG/SPE nº 982: Designando VIVIAN HELENE FORONI DE ARAUJO, matrícula nº 57509, Técnico Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada de Assistente de Juiz, FC-03, junto ao Gabinete do Dr. Umbelino de Araújo Vilar, Suplente de Juiz Classista, Representante dos Trabalhadores, convocado para funcionar nesta E. Corte, até ulterior deliberação.

DG/SPE nº 983: Removendo LUPERCIO ENOI DE OLIVEIRA, matrícula nº 84913, Analista Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para a Secretaria de Dissídios Coletivos.

DG/SPE nº 984: Designando TANIA IDA CERRI PREVATTI, matrícula nº 11827, Assessora, para substituir Cesar Augusto Gilii, Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo, FC-09, em suas férias e demais afastamentos.

DG/SPE nº 985: Designando ODETE MARIA DA COSTA, matrícula nº 45365, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer as funções de Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados "Ad-hoc", na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Guarulhos.

DG/SPE nº 986: Designando ODETE MARIA DA COSTA, matrícula nº 45365, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, designada para exercer as funções de Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados "Ad-hoc", para exercer Função Comissionada de Executante de Mandados, FC-05, em vaga decorrente da dispensa da mesma.

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

(Ato PR nº 818/98)

de 02.08.99

LUPERCIO ENOI DE OLIVEIRA, Prot. 011968: "Defiro, nos termos do art. 97, inciso I da Lei nº 8.112/90".
Concedendo licença médica, nos termos do art. 203 da Lei nº 8.112/90, aos seguintes servidores:
ANA LUIZA DO PRADO GAVA, 2 dias a partir de 29.07.99;
DEOLINDA DE SOUZA FRANCO, 02 dias 28.07.99;
JOSE ENRIQUE XAVIER, 02 dias 29.07.99;
MARINILSA DAMASIO TREVILATO, 16 dias a partir de 29.07.99;
VALERIA ROCHA DOS SANTOS, 02 dias 30.07.99;

CONVITE

A Escola da Magistratura da Justiça do Trabalho da 2ª Região convida os Exmos. Srs. Juizes, os Servidores deste Tribunal e os Advogados a participarem da Semana de Estudos sobre Renúncia e Transação, a realizar-se no período de 16 a 19 de agosto p.f., com a seguinte programação de palestras:

16 de agosto:
- Dra. ROSA MARIA B. ANDRADE NERY, Professora, Mestre, Doutora e Vice-Diretora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- Dr. CELSO ANTONIO PACHECO RORILLO, Professor e Diretor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

17 de agosto:
- Dr. FERNANDO TADEU PEREZ, Diretor de Recursos Humanos da Volkswagen do Brasil.
- Sr. LUIZ MARINHO, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.

18 de agosto:
- Dr. CARLOS MOREIRA DE LUCA, Juiz do Trabalho Aposentado.
- Dr. JORGE PINHEIRO CASTELO, Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da USP, autor de "O Direito Processual do Trabalho na Moderna Teoria Geral do Processo" e "Tutela Antecipada".

19 de agosto:
- Dr. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS, Juiz do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- Dr. ESTEVAO MALLET, Professor, Mestre e Doutor em Direito do Trabalho pela USP e Advogado.

- Dr. AMAURI MASCARO NASCIMENTO, Professor Titular de Direito do Trabalho da USP, Professor Titular de Direito do Trabalho das Faculdades Metropolitanas Unidas/SP e Professor Contratado de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
As palestras serão realizadas no 24º andar do edifício sede, às 18 horas.

(a) Juiza Yone Frediani - Coordenadora da Escola da Magistratura do TRT/2ª Região

COMUNICADO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA

ADITAMENTO AO PROGRAMA DE PALESTRAS PARA ESTAGIÁRIOS DA CAPITAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE

Palestra: Prática de Petições Trabalhistas
- Palestrante: Dr. Romeu Guarnieri, Advogado militante
- Data/horário: 05.11.1999 - Sexta-feira - 13 horas
- Local: Auditório da Casper Libero

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Presidente: Dr. Emano Cruz Neto
Rua Conceição, 150 - Campinas - CEP 13010-050 - Fone: (019) 232-7955

CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL CR 32/99 - INTIMAÇÃO DE DECISÕES CORREICIONAIS

CP 192/99-8 (Ref. Proc. nº 302/98 - JCU de Itu)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: IRACEMA SERVIJA MAZZA VIOLANTE
Adv.: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos - OAB/SP 151.714
Decisão: INCABÍVEL

CP 200/99-4 (Ref. Proc. nº 353/99 - JCU de Caraguatatuba)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: LUIZ CARLOS POLITI
Adv.: Wainer Serra Govoni - OAB/SP 98.728
Decisão: INCABÍVEL

CP 201/99-7 (Ref. Proc. nº 636/99 - JCU de Sumaré)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: PRATIC INFORMATICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO E COM. LTDA.
Adv.: Elza Moraes Torres - OAB/SP 104.560
Decisão: INCABÍVEL

CP 202/99-0 (Ref. Proc. nº 386/99 - JCU de Paulínia)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: SETP - SISTEMA ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE PETRÓLEO S.A.
Adv.: Luiz Felipe Lisboa Belchior - OAB/RJ 72.783
Decisão: INCABÍVEL

CP 203/99-2 (Ref. Proc. nº 325/99 - 4ª JCU de Campinas)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: PASTIFICIO E ROSTICERIA-PALACIO LTDA.
Adv.: Walter José G. Baeta Neves - OAB/SP 37.695
Decisão: INCABÍVEL

CP 205/99-8 (Ref. Proc. nº 2.960/94 - 4ª JCU de Jundiaí)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA.
Adv.: José Eduardo Mascaro de Tella - OAB/SP 25.172
Decisão: INDEFERIMENTO LIMINAR/DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO/INTEMPESTIVA

CP 206/99-0 (Ref. Proc. nº 654/97 - 2ª JCU de Araraquara)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: BANCO EMPRESARIAL S.A. (LIQUIDANTE ABDIEL ANDRILO DE ANDRADE)
Adv.: Marcus Vinicius Pavani Janjullo - OAB/SP 125.543
Decisão: INDEFERIMENTO LIMINAR/DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

CP 207/99-3 (Ref. Proc. nº 1.735/98 - 3ª JCU de Sorocaba)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: NICROMOLD COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA.
Adv.: Helder Alves da Costa - OAB/SP 110.432
Decisão: INCABÍVEL

CP 208/99-6 (Ref. Proc. nº 3.778/97 - JCU de Bragança Paulista)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: LUCIFLEX IND. DE MANGUEIRAS LTDA.
Adv.: Jonas Jakutis Filho - OAB/SP 47.948
Decisão: INDEFERIMENTO LIMINAR/INTEMPESTIVA

CP 209/99-9 (Ref. Proc. nº 1.260/99 - 9ª JCU de Campinas)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: ISMAEL ANTONIO ROSA
Adv.: João Pires de Toledo - OAB/SP 57.160
Decisão: INCABÍVEL

CP 210/99-8 (Ref. Proc. nº 881/99 - JCU de São João da Boa Vista)
Prolatora: Drª Irene Araium Luz - Juiza Corregedora Regional
Corrigente: GUIA DESPACHANTE LTDA.
Adv.: Marcus Vinicius Pavani Janjullo - OAB/SP 125.543
Decisão: INDEFERIMENTO LIMINAR/DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

de 04.08.99

- 14312 - ANGELA MARIA BERMUDEZ - "Defiro, em termos."
- 14357 - SUSANA GRACIELA SANTISO - "Defiro em termos."
- 14447 - FANY FAJERSTEIN - "Defiro, desde que o período aquisitivo tenha sido implementado antes da Medida Provisória nº 1522, de 14 de outubro de 1996."